



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de "Epitácio Pessoa"

Gabinete do Deputado Tovar Correia Lima



CONSTOU NO EXPEDIENTE

Em 04 / 09 / 2019


VISTO

PROJETO DE LEI Nº 895/2019

Concede à gestante com deficiência auditiva, o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para acompanhar a consulta pré-natal, trabalho de parto e pós-parto no âmbito do estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos de saúde do estado da Paraíba deverão garantir à gestante com deficiência auditiva, que assim solicitar, o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para acompanhar a consulta pré-natal, trabalho de parto e pós-parto.

Art. 2º - A regulamentação desta lei, pelo Poder Executivo, definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA
EM ANEXO**

Atenciosamente,


TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de "Epitácio Pessoa"
Gabinete do Deputado Tovar Correia Lima



JUSTIFICATIVA PARA O PLEITO

Senhoras e Senhores Deputados,

Inicialmente, cumpre salientar que compete aos Estados legislar sobre assuntos referentes à proteção e defesa da saúde, bem como à integração social da pessoa com deficiência, conforme dispõe o artigo 24, incisos XII e XIV, da Constituição Federal.

Esta propositura visa conceder à gestante com deficiência auditiva, o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para acompanhar a consulta pré-natal, o trabalho de parto e pós-parto, tendo como objetivo principal propiciar um canal efetivo de diálogo entre paciente, médicos e enfermeiros, promovendo a inclusão social.

Do pré ao pós-natal, o intérprete contribuirá para que a gestante sinta-se mais segura, pois conseguirá se comunicar com toda a equipe médica, facilitando, também, o trabalho do ginecologista e obstetra.

O parto é o momento mais esperado pelas futuras mães, ao mesmo tempo em que existem dúvidas e preocupações com o nascimento da criança. No caso das gestantes com deficiência auditiva, apenas um intérprete pode proporcionar a tranquilidade de que precisam, eliminando as barreiras de comunicação nesse momento tão importante.

Por tais motivos, e por entender que esta proposição encontra amparo constitucional, solicito aos nobres pares a apreciação e aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2019.


TOVAR CORREIA LIMA

Deputado Estadual